



Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 02/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial nas dependências da Câmara Municipal

Aos **08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis)**, a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt e a empresa Anfitriã Segurança Privada Ltda EPP, com sede na Rua João Pedro Martins, 79, centro, Palhoça, CEP 88.130-110, Palhoça - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.033.433/0001-10, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Cassiano Hilário Bernardo da Silva, portador do RG n.º 2.560.408-2 SSP/SC e do CPF/MF n.º 023.750.239-94, doravante denominada CONTRATADA, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este **Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica atualizado monetariamente o valor atual do contrato de R\$316.675,44 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$317.650,92 (trezentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), **a partir de 10 (dez) de julho de 2016 (dois mil e dezesseis)**, em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o INPC no período de julho de 2015 a junho de 2016, no percentual de 9,49% (nove vírgula quarenta e nove por cento), passando a Cláusula Quinta do Contrato n.º 02/2015 a figurar com a seguinte redação:

“DO VALOR – CLÁUSULA QUINTA

O valor total do presente contrato é de R\$317.650,92 (trezentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), com parcelas mensais no valor de R\$26.470,91 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos), equivalentes ao contratado para a realização dos serviços previstos na Cláusula Primeira”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo constante da Cláusula Nona fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10 (dez) de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas, no que não colidirem todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, **08 de julho de 2016.**

Mário Hildebrandt

Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Testemunhas:

Edson Francisco Brusfeld

Diretor Geral da Câmara Municipal de Blumenau

Cassiano Hilário Bernardo da Silva
Anfitriã Segurança Privada Ltda EPP

Dulcenéia de Sousa Roepke

Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau